



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 29
DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Corumbiara, apresenta para conhecimento, discussão, votação e posterior aprovação o seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 40, de 29 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16-A. O cargo de Professor de Educação Básica I (PEB) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 40 horas passa a ser denominado Professor de Educação Básica Educação Infantil e Ensino Fundamental - 40 horas, conforme previsto nesta Lei, mantidas todas as suas atribuições, direitos e vantagens.

Art. 16-D. Os cargos de Professor Magistério - 40 horas, Professor de Biologia - 40 horas, Professor de Biologia - 20 horas, Professor de Geografia - 40 horas, Professor de Geografia - 20 horas, Professor de Letras - 40 horas, Professor de Letras - 20 horas, Professor de Matemática - 40 horas, Professor de Matemática - 20 horas, Professor de História - 40 horas, Professor de Pedagogia - 20 horas, Professor de Química - 40 horas, Professor da Educação Infantil - 40 horas passam a integrar o quadro em extinção do Município.

§ 1º Os cargos que já se encontrarem vagos serão imediatamente extintos.

§ 2º Os cargos que vierem a vagar serão extintos após a vacância.

Art. 34. [...]

II- As vantagens de progressão horizontal e quinquênio terão como base de cálculo o vencimento básico do servidor, limitado a base de cálculo ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a partir da publicação desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Corumbiara - RO, a data certificada pela assinatura eletrônica.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara





Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 17/03/2026 às 11:55, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **442777** e o código verificador **982E3C70**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO 1	10/03/2026	442781

Referência: [Processo nº 1-515/2026](#).

Docto ID: 442777 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ANEXO I

Tabela I
Organização da Carreira

CARGOS	NÍVEL DE FORMAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO CLASSE "A" - em extinção	MÉDIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO CLASSE "B"	SUPERIOR

Tabela II
Cargos em Extinção

CARGOS	VAGAS
Professor Magistério - 40 horas	22
Professor de Pedagogia - 20 horas	03
Professor de Letras - 40 horas	07
Professor de Letras - 20 horas	05
Professor de Matemática - 20 horas	01
Professor de Matemática - 40 horas	07
Professor de História - 40 horas	04
Professor de Geografia - 40 horas	04
Professor de Geografia - 20 horas	01
Professor de Biologia - 40 horas	05
Professor de Biologia - 20 horas	01
Professor de Química - 40 horas	03
Professor da Educação Infantil - 40 horas	39

Tabela III
Quadro de Cargos do Magistério

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO
Professor de Artes - 40 horas	02	Licenciatura em artes visuais ou educação artística
Professor de Braille - 40 horas	01	Licenciatura em pedagogia com especialização na área (em Braille)



Professor de Libras - 40 horas	04	Licenciatura em pedagogia ou letras com especialização na área (em Libras)
Professor de Letras/Inglês - 40 horas	02	Licenciatura em letras com especialização na área (em Inglês)
Professor de Educação Básica Educação Infantil e Ensino Fundamental - 40 horas	84	Licenciatura em pedagogia
Professor de Educação Física - 40 horas	5	Licenciatura em educação física

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.966-000
 Contato: (69) 3343-2192 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 17/03/2026 às 11:55, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **442781** e o código verificador **2C8584F5**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei Complementar 01	10/03/2026	442777

Referência: [Processo nº 1-515/2026](#).

Docto ID: 442781 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei Complementar	N.º 01/2026	17/03/2026

ID:	43055	Processo	Documento
CRC:	6FEB971F		
Processo:	2-4783/2026		
Usuário:	Jusciele Maria da Silva		
Criação:	17/03/2026 12:42:26	Finalização:	17/03/2026 12:42:40

MD5: **86A1BE00AB247224578A879E89FB620B**

SHA256: **7DDEC7455E6F7D5F7FACB1960F3B367CAB1FE186D075C5737B3BD440E2CEA02E**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013;

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	17/03/2026 12:42:26
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	17/03/2026 12:42:26
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício (Externo) nº 35/GAB/2026	17/03/2026	43052
---------------------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 43055 e o CRC 6FEB971F.